



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

1

LEI Nº 300/2009, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre a alteração do art. 4º, da Lei n.º 206, de 01 de dezembro de 2008; autoriza a abertura de crédito especial que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no vigente Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender ação da Secretaria Municipal de Educação, rubrica 01 0110 12.361.0007.2023 - 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Parágrafo único – Os recursos para atender ao crédito de que trata este artigo decorrerão da anulação parcial da dotação 01 0110 12.361.0007.1009 - 4.4.90.51 Obras e Instalações, do vigente orçamento.

Art. 2º - O percentual de autorização para atender a insuficiência de dotações orçamentárias, previsto no artigo 4º da Lei n. 206, de 1º de dezembro de 2008 fica elevado em mais 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada na lei orçamentária, passando o dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O Prefeito Municipal, na vigência deste orçamento e no interesse da administração do Executivo e do Legislativo Municipal, poderá abrir créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização de recursos previstos nos itens, I, II, III e IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite correspondente a 100% (cem por cento) do total da despesa fixado nesta lei, para atender a insuficiência de dotações orçamentárias dos órgãos da administração.”(NR)

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de agosto de 2009.

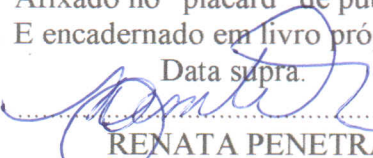
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Formosa, 16 de setembro de 2009.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
Prefeito Municipal

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 077/09, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 086/2009, de 11/09/2009 – (Projeto de Lei do Poder Executivo), transformado na Lei n.º 300/09 de 16/09/2009 que *“Dispõe sobre a alteração do art. 4º, da Lei n.º 206, de 01 de dezembro de 2008; autoriza a abertura de crédito especial que especifica e dá outras providências.”*

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

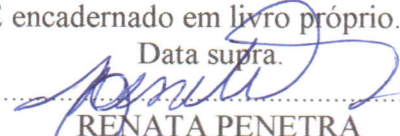
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 16 de setembro de 2009.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA
Superintendente de Legislação e Documentação